

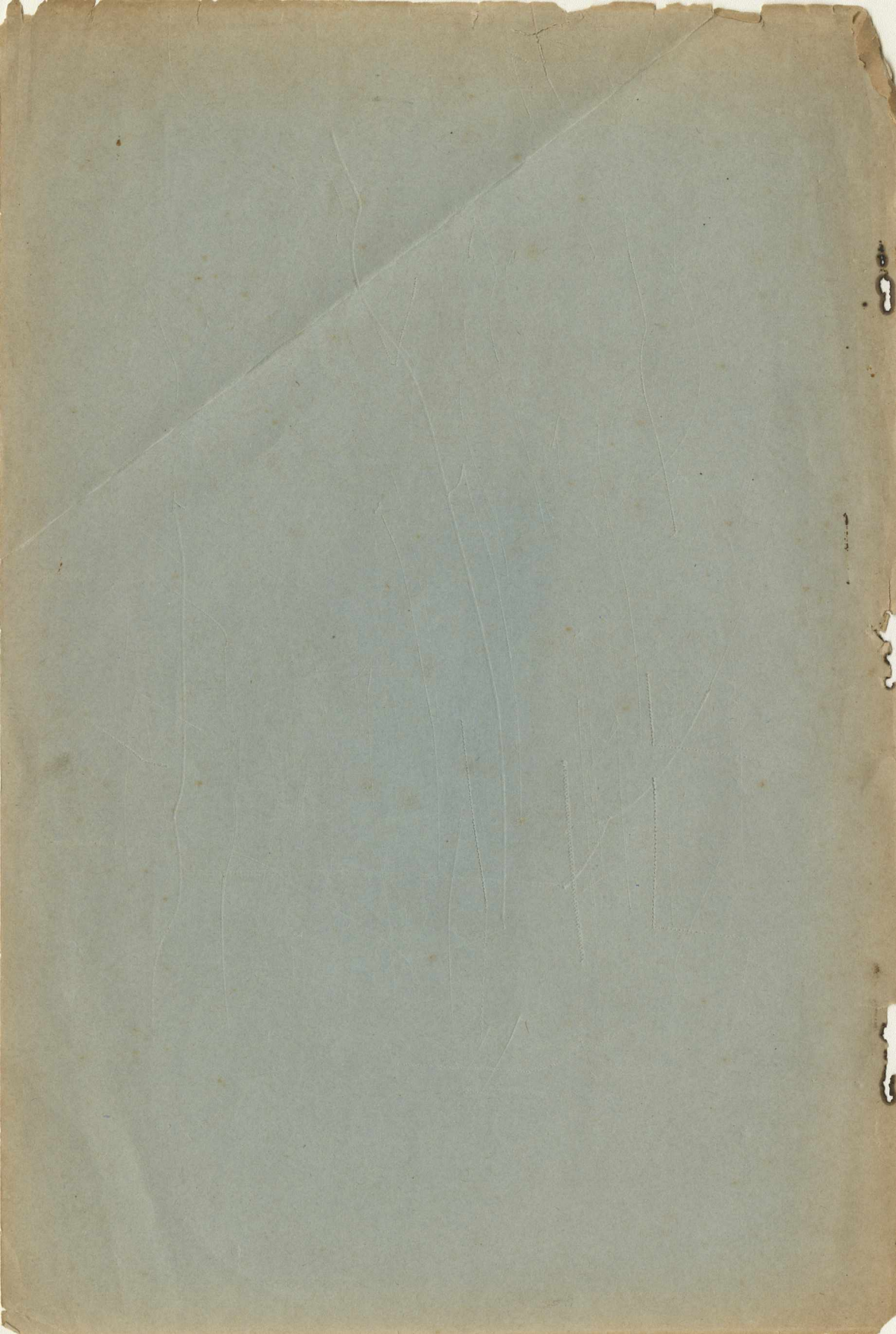
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

III SIMPÓSIO DE HISTÓRIA DO NORDESTE
BRASILEIRO

11 a 13 de agosto de 1971

TEMÁRIO: "O NEGRO NA HISTÓRIA DO NORDESTE"

Imprensa Universitária. Natal. junho. 1971.



ARTÍCULO IV

DE LOS PUEBLOS

Los pueblos de la Nación, en sus respectivos territorios, gozarán de autonomía política, económica y administrativa en la medida que sea compatible con el interés general y el respeto a los derechos humanos.

ARTÍCULO V

DE LOS PUEBLOS

Los pueblos de la Nación, en sus respectivos territorios, gozarán de autonomía política, económica y administrativa en la medida que sea compatible con el interés general y el respeto a los derechos humanos.

Los pueblos de la Nación, en sus respectivos territorios, gozarán de autonomía política, económica y administrativa en la medida que sea compatible con el interés general y el respeto a los derechos humanos.

Los pueblos de la Nación, en sus respectivos territorios, gozarán de autonomía política, económica y administrativa en la medida que sea compatible con el interés general y el respeto a los derechos humanos.

Los pueblos de la Nación, en sus respectivos territorios, gozarán de autonomía política, económica y administrativa en la medida que sea compatible con el interés general y el respeto a los derechos humanos.

ARTÍCULO VI

Los pueblos de la Nación, en sus respectivos territorios, gozarán de autonomía política, económica y administrativa en la medida que sea compatible con el interés general y el respeto a los derechos humanos.

REGULAMENTO DO III SIMPÓSIO DE HISTÓRIA DO NORDESTE BRASILEIRO

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1.º — O título hábil de participação efetiva, nas assembleias e sessões do III Simpósio de História do Nordeste, é a ficha de inscrição devidamente autenticada pela Secretaria Geral da Comissão Executiva.

Parágrafo único — O participante, no ato de apresentação de suas credenciais, depositará a importância de Cr\$ 30,00, taxa esta destinada às despesas da Secretaria Geral, ao direito de um exemplar dos Anais do III Simpósio, bem como à participação de todos os eventos do certame.

Art. 2.º — Considerar-se-ão participantes do III Simpósio:

- a) — os professores universitários de História no Nordeste Brasileiro;
- b) — os professores de ensino médio de História portadores de título de nível superior;
- c) — os licenciandos em História das Universidades do Rio Grande do Norte.

Art. 3.º — A Comissão Executiva do III Simpósio poderá convidar professores de reconhecido saber em História, para apresentação de trabalho e participação nos debates, sendo considerados convidados os sócios efetivos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

Art. 4.º — É facultado às pessoas interessadas no estudo e pesquisa da História assistir as reuniões do III Simpósio, na qualidade de observadores, sem participação nos debates e votações.

Art. 5.º — Somente os participantes do III Simpósio terão direito a voto nas sessões plenárias, que importem em deliberação do certame, desde que portadores de título de nível superior.

CAPÍTULO II

DAS COMUNICAÇÕES

Art. 6.º — As comunicações ao III Simpósio somente poderão ser apresentadas pelos participantes, convidados e sócios do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

Art. 7.º — Cada comunicação deverá constar de, no máximo 12 páginas, tamanho ofício, datilografadas em espaço dois, afora ilustrações e anexos, e remetida à Comissão Executiva até cinco dias antes da instalação dos trabalhos.

Parágrafo único — O autor deverá acompanhar o trabalho de, no mínimo, cem exemplares de um resumo do mesmo, em até três páginas datilografadas, em espaço duplo, tamanho ofício, para distribuição aos simposistas.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 8.º — São consideradas reuniões do III Simpósio as solenes de abertura e de encerramento, e as sessões plenárias de estudo, onde serão apresentados e discutidos os trabalhos relativos ao tema proposto.

§ 1.º — Na última sessão de estudo, serão discutidas e votadas as moções e proposições apresentadas ao III Simpósio.

§ 2.º — As proposições e moções, oferecidas à mesa diretora, serão postas em votação pelo presidente desta, sendo deliberadas pela maioria dos simposistas presentes, com direito a voto.

Art. 9.º — Cada autor de comunicação disporá de vinte minutos, no máximo, para exposição oral sobre os pontos fundamentais de seu trabalho.

Art. 10 — Imediatamente após a exposição da comunicação, serão abertas as inscrições para as intervenções relacionadas com a comunicação apresentada, diretamente à presidência da plenária, por escrito, com a data e nome do debatedor.

§ 1.º — Cada participante terá o prazo de 5 minutos para sua intervenção.

§ 2.º — É vedado o uso da palavra mais de uma vez, desde que haja até 3 intervenções.

§ 3.º — Após cada intervenção, o autor da comunicação, desejando, responderá às observações feitas, no espaço de 5 minutos improrrogáveis.

§ 4.º — O presidente da sessão plenária, quando julgar necessário, poderá suspender os debates do tópico em causa, ou julgar impertinente a intervenção, acorde o autor da comunicação.

Art. 11 — A direção das sessões plenárias de estudo caberá a participante, especialmente convidado, pela Comissão Executiva do III Simpósio.

Art. 12 — O III Simpósio terá um presidente, três vice-presidentes e três secretários, que serão eleitos, na primeira sessão plenária de estudos.

CAPÍTULO IV
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 13 — Compete à Comissão Executiva do III Simpósio o direito de editar, resumir e enviar ao público e autoridades as comunicações, moções e proposições relativas aos trabalhos científicos desenvolvidos no III Simpósio.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 — Serão conferidos certificados aos membros efetivos do III Simpósio, nos termos do art. 2.º, que hajam frequentado a pelo menos 80% das sessões plenárias de estudo.

Art. 15 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Normas e Comissão Executiva, pela maioria de seus membros, sendo a última integrada de pelo menos sete membros, compreendendo um presidente e quatro secretários.

Art. 16 — Haverá, ainda, um Coordenador do III Simpósio e as seguintes comissões, além da executiva: — Comissão de Normas; Comissão de Relações Públicas e Comissão de Material e Publicações.

Art. 17 — Compete à Comissão Executiva e Coordenador a escôlha do Presidente e dos convidados de honra e especiais ao III Simpósio.

Art. 18 — Aos licenciandos em História será concedida redução de 50% do valor da taxa de inscrição ao III Simpósio.

Natal.Rn, 17 de junho de 1971.

aa) **Prof. Hélio Dantas** — Presidente
Prof. Cláudio Augusto Pinto Galvão
Prof. Luciano Alves da Nóbrega



